



JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

PORTARIA CONJUNTA N. 391, DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais até o dia 31 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO E A CORREGEDORA REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão conjunta prolatada pelo Presidente do Conselho Nacional de Justiça e pelo Corregedor Nacional de Justiça no dia 10/5/2024 na Decisão SEI/CNJ 1851224 sobre a suspensão dos prazos processuais em razão da permanência da situação de calamidade pública decretada pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul por meio do Decreto nº 57.596/2024;

RESOLVEM:

Art. 1º Suspender a fluência dos prazos processuais **até o dia 31/5/2024**, no Tribunal Regional Federal da 4ª Região e na Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Suspender, **até o dia 31/5/2024**, a contagem dos prazos processuais em todos os processos no âmbito da Justiça Federal da 4ª Região em que:

- I. o Estado do Rio Grande do Sul ou seus Municípios sejam partes;
- II. o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul seja parte;
- III. cujas partes sejam representadas pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul; e
- IV. cujas partes estejam representadas exclusivamente por advogados inscritos na Seccional da OAB/RS.

Art. 3º Ficam mantidas, nas Seções Judiciárias de Santa Catarina e do Paraná, as audiências, perícias médicas judiciais e as sessões de julgamento das Turmas Recursais, com observância das hipóteses do art. 2º.

Art. 4º Ficam canceladas as sessões de julgamento no âmbito do Tribunal Regional Federal da 4ª Região marcadas para ocorrer durante o período da suspensão do prazo previsto nesta Portaria.

Art. 5º Ressalva-se a aplicabilidade dos arts. 1º e 2º deste Ato às situações urgentes ou das quais resultem perecimento de direito.

Art. 6º Revoga-se a Portaria Conjunta nº 388/2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 13 de maio de 2024.



Autenticado eletronicamente por **Desembargador Federal FERNANDO QUADROS, Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região**, em 13/05/2024, às 20:42, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0583384** e o código CRC **D5F7FD44**.

